



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

128215

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

128.215  
Matrícula

01  
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

*[Assinatura]*  
Oficial

Goiânia, 21 de Dezembro de 1.998.

IMÓVEL: Um Box de Garagem nº 98, no térreo do "EDIFÍCIO ANTÔNIO POTEIRO", com a área total de 24,74m², medindo 22,50m² de área privativa, 2,24m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 4,244m² ou 0,00150% da área do lote de terras nº 01/02/03/04/05/24, da Quadra 63, sito à Avenida 5ª Radial, com as Ruas 1.024 e 1.028, no Setor Pedro Ludovico, com 2.829,36m². PROPRIETÁRIA: ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 02.817.682/0001-55. REGISTRO ANTERIOR: R1-88.232 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R1-128.215 - Goiânia, 22 de Dezembro de 1.998: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 373, fls 027/v em 09/12/98, prenotada sob nº 245.784 em 21/12/98, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Srta. VIVECA CORREA DE SOUSA, nutricionista, CI nº 1.196.212-SSP/GO, CPF nº 659.737.391-04 GIOVANNI JUSTINIANO RIBEIRO SANTOS, médico, CI nº 1.884.014-SSP/GO, CPF nº 510.201.491-91, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 690.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 18.532-1, de 15/12/98. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, ainda, declaração da vendedora, sob as penas da Lei, de que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av2-128.215 - Goiânia, 10 de janeiro de 2014. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 24/09/2013, protocolado sob nº 530.968 em 17/12/2013, para consignar o casamento do proprietário acima GIOVANNI JUSTINIANO RIBEIRO SANTOS com ANA CRISTINA DE CASTRO CAVALCANTE, realizado no dia 18/02/2008, sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 10.406/2002, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Livro B-412, fls. 134, Termo nº 82.234, do C.R.C. da 2ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R3-128.215 - Goiânia, 10 de janeiro de 2014. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 210-E, fls. 152/153 em 12/09/2013, protocolada sob nº 530.968 em 17/12/2013, a proprietária acima qualificada e Giovanne Justiniano Ribeiro Santos e s/m Ana Cristina De Castro Cavalcante, portadora do CPF nº 469.880.681-04, venderam o imóvel objeto desta matrícula para MARCOS TULIO RIOS TELES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da CI nº 3.211.487-SSP/GO e do CPF nº 071.819.127-71, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 12.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 545.7383-9 de 13/12/2013. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a apresentação da declaração de quitação para com o condomínio. Dou fé. *[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



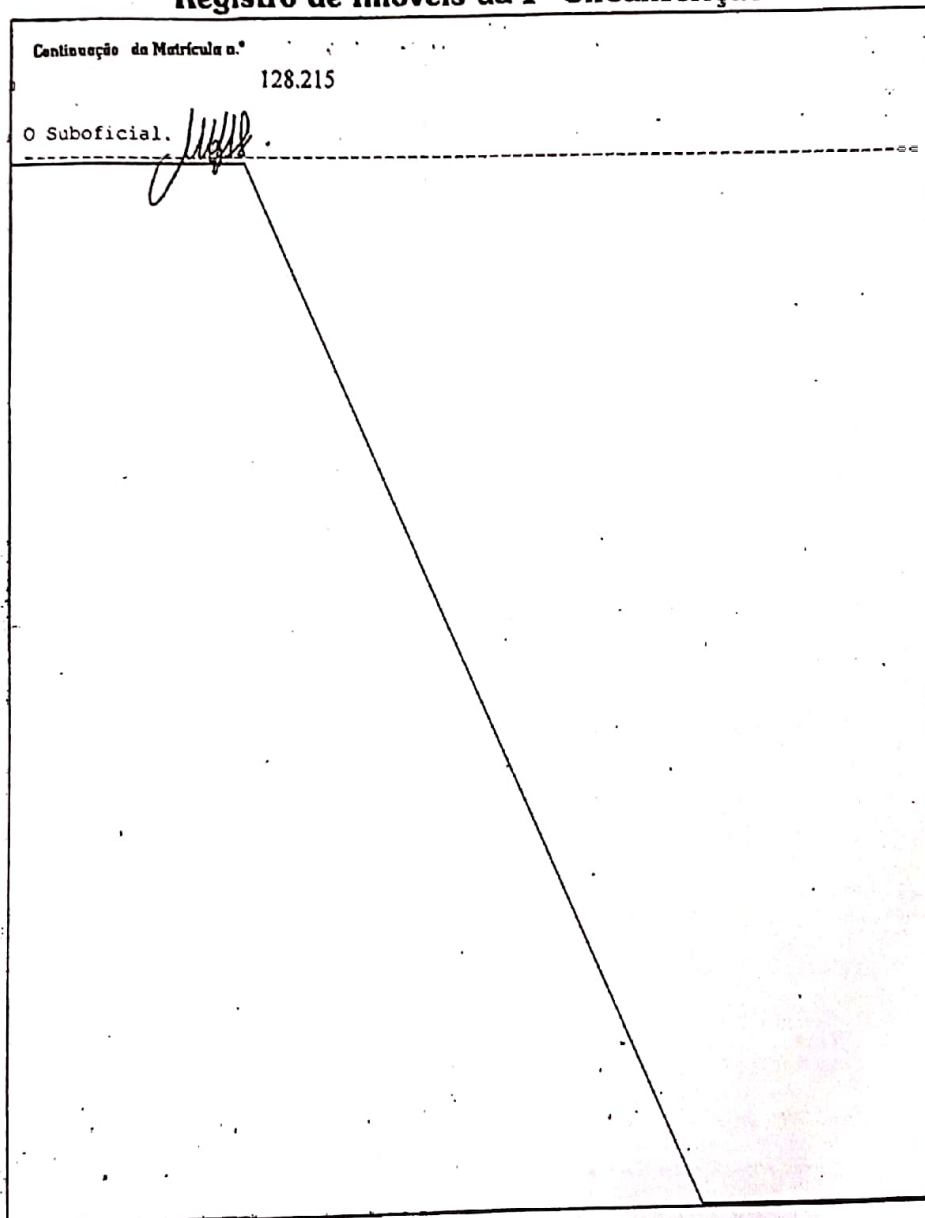
COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º

128.215

O Suboficial. *[Assinatura]*





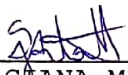
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 128.215 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

|                     |     |       |            |     |       |
|---------------------|-----|-------|------------|-----|-------|
| Emols.:             | R\$ | 55,01 | Fundes.:   | R\$ | 5,51  |
| Fundaf.:            | R\$ | 0,00  | Funes.:    | R\$ | 4,40  |
| Estado.:            | R\$ | 1,66  | Fesemps:   | R\$ | 0,00  |
| Funemp.:            | R\$ | 1,66  | Funcomp:   | R\$ | 1,66  |
| Fepadsaj.:          | R\$ | 1,11  | Funproge:  | R\$ | 1,39  |
| Fundepeg.:          | R\$ | 1,11  | Femal:     | R\$ | 0,69  |
| FECAD.:             | R\$ | 0,89  | FUNPES:    | R\$ | 1,32  |
| Art.15,X,19.191/15: | R\$ | 0,69  | Taxa Jud.: | R\$ | 15,82 |
| ISS:                | R\$ | 2,74  | Total:     | R\$ | 95,66 |

Selo digital n. 00122201244927926800085  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 24 de janeiro de 2022

  
SAMARA GITANA MACHADO ANTONELLE CARDOSO  
Escrevente

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

